MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.940, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2026, para até o dia 22/05/2025.

Art. 2°. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2026, em Cota única até o dia 22/05/2025, serão beneficiados com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3°. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2026, em até 4 (quatro) parcelas da seguinte forma:

I – 1ª parcela com vencimento em 22/05/2026;

II – 2ª parcela com vencimento em 22/06/2026;

III – 3ª parcela com vencimento em 22/07/2026;

IV – 4ª parcela com vencimento em 22/08/2026.

Art. 4°. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.940, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 16 de Março de 2026.

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL